PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES
ATOrd 0010324-34.2023.5.03.0099
AUTOR: GERALDO PEREIRA DA SILVA
RÉU: BENTO RODRIGUES DE SOUSA

PJe-JT - EDITAL DE PRAÇA

O (A) Exm(a). Juiz(íza) do Trabalho da **2ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES,** torna público que, no **dia 09 de dezembro, às 10:00 horas**, **modalidade EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA, através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br**, sendo intermediado pelo(a) leiloeiro(a) **THAIS COSTA BASTOS**, telefone de contato: 0800.707.9272, que levará o(s) bem(ns) à praça e, se necessário, ao leilão, pelo melhor preço que encontrar, desde que não seja vil, assim considerado todo aquele inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação da fração do imóvel, essa no importe de R$50.000,00, o(s) seguinte(s) bem(ns) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

- Fração de 30,022% (trinta vírgula zero vinte e dois por cento), do imóvel matrícula n. 3.899, constituído por uma casa de morada com 7 (sete) cômodos, coberta de telhas, piso de assoalho, com 3 (três) lotes, medindo ao todo 28m (vinte e oito metros) de frente e fundos por 100m (cem metros) da frente ao fundo, totalizando a área de 2.800m² (dois mil e oitocentos metros quadrados). Registrado no livro 2 do Registro de Imóveis de Santa Maria do Suaçuí/MG. Inscrição imobiliária: 01.06.015.0165.001.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$50.000,00

Localização do(s) bem(ns):Rua João Lopes Junior (antiga Rua Santa Maria), 252/254, Chico Baiano, José Raydan/MG.

Quem estiver interessado na compra do imóvel deverá apresentar proposta no ato do leilão.

Ao caso aplicam-se as regras do Provimento Conjunto GCR nº 03 /2015 deste Regional.

PJe Documento assinado eletronicamente por ADRIANO FERREIRA ALVES, em 24/08/2026, às 12:11:35 - b0e4afe

Fixada a comissão da leiloeira em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente.

A intermediadora deverá ter acesso, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sábado, ao imóvel, para mostrá-lo a pretendentes, devendo informar a este Juízo qualquer resistência ao cumprimento desta determinação.

Ocorrida a arrematação, o arrematante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos do art. 130, parágrafo único do CTN.

Eventuais penhoras, hipotecas judiciárias e existência de ações registradas na matrícula do imóvel serão objeto de requerimento de cancelamento por este Juízo, em caso de arrematação, sendo o bem entregue livre e desembaraçado ao arrematante.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e CPC subsidiariamente.

Caso não haja licitantes e nem adjudicação, fica designado leilão para o dia 09 de dezembro**,** a partir das **10:30 horas**, **modalidade EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA, através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta vara.

Por ordem do(a) **MM. Juiz(íza) da 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares**, digitei e assino eletronicamente o presente.

GOVERNADOR VALADARES/MG, 24 de agosto de 2026.

ADRIANO FERREIRA ALVES
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO FERREIRA ALVES, em 24/08/2026, às 12:11:35 - b0e4afe
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26082412103552800000258418160?instancia=1
Número do processo: 0010324-34.2023.5.03.0099
Número do documento: 26082412103552800000258418160